

f) Autorizar a rescisão de contratos de pessoal docente e não docente, nos termos da legislação aplicável;

g) Autorizar a prorrogação do prazo a que se refere o n.º 2 do artigo 7.º da Portaria n.º 367/98 de 29 de Junho, na redacção introduzida pela Portaria n.º 1046/2004 de 16 de Agosto;

h) Homologar as propostas de colocação de docentes não pertencentes aos quadros para as disciplinas de Educação Moral e Religiosa Católica e de outras confissões religiosas ou de Técnicas Especiais;

i) Conceder licenças sem vencimento até 90 dias ao pessoal docente;

j) Autorizar a prestação de serviço docente extraordinário, nos termos do n.º 4 do artigo 83.º do Estatuto da Carreira Docente;

k) Qualificar como acidente em serviço o sofrido por funcionários ou agentes, autorizar o processamento das respectivas despesas e autorizar a reabertura do processo em caso de recidiva, agravamento ou recaída, nos termos do Decreto-Lei n.º 503/99 de 20 de Novembro;

l) Proceder à gestão do pessoal não docente, incluindo a mobilidade entre estabelecimentos de ensino do mesmo agrupamento, nos termos do Decreto-Lei n.º 184/2004 de 29 de Julho, sem prejuízo das competências legalmente cometidas ao Director-Geral dos Recursos Humanos da Educação e às autarquias locais.

m) Autorizar a acumulação de funções e actividades públicas e privadas de pessoal não docente de estabelecimentos de ensino público, com excepção de acumulações no mesmo estabelecimento de ensino, devendo ser enviado mensalmente para a Direcção Regional de Educação relatório onde constem identificadas as respectivas decisões.

## 2 — No âmbito da área pedagógica:

a) Autorizar a dispensa da frequência da língua estrangeira I e ou II a alunos vindos de sistemas educativos estrangeiros;

b) Autorizar, para o ensino básico, ao nível do ensino oficial, as permutas de frequência da disciplina opcional e da língua estrangeira;

c) Autorizar, no âmbito do ensino oficial, transferências, matrículas, renovações de matrículas ou inscrições para matrículas depois de expirados os prazos legais;

d) Autorizar as matrículas no 1.º ciclo do ensino básico em estabelecimentos de ensino fora da área de residência ou de actividade dos pais/encarregados de educação do aluno;

e) Autorizar, nos termos do n.º 3 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 301/93 de 31 de Agosto, o adiamento da primeira matrícula no 1.º ciclo do ensino básico;

f) Autorizar a revalidação de matrícula anulada pelo não pagamento de propina ou de prémio de seguro escolar;

g) Autorizar a 4.ª matrícula num mesmo ano e curso quando a mesma for permitida nos termos legais;

h) Autorizar a deslocação ao estrangeiro de alunos participantes em actividades de intercâmbio e geminação transnacional ou em visita de estudo bem como dos professores acompanhantes;

i) Autorizar visitas de estudo no País com duração superior a três dias úteis;

j) Autorizar a participação de alunos em jornadas, intercâmbios e peditórios levados a efeito no território nacional;

k) Autorizar a realização de estudos de índole científica relacionados com a problemática escolar, desde que não prejudiquem o normal funcionamento das actividades escolares e respeitando a legislação existente relativa à protecção de dados pessoais;

l) Autorizar a integração de alunos em turmas em que o professor é seu familiar, nos casos em que não haja possibilidade de inclusão em turma alternativa;

m) Autorizar o horário de funcionamento dos estabelecimentos de educação pré-escolar por mais de quarenta horas/semana;

n) Autorizar a constituição e alteração de turmas, desde que seja cumprida a legislação, não se verifique acréscimo de despesa e dentro da rede definida;

o) Passar declarações a docentes que pretendam beneficiar do apoio específico para pagamento de propinas, abrangidas pelo n.º 1 e 3 do despacho n.º 335/98 de 14 de Maio, com a alteração introduzida pelo despacho conjunto n.º 320/2000, publicado no *Diário da República* n.º 68 — (2.ª série) de 21 de Março de 2000;

p) Emitir declarações ao abrigo das alíneas a) e c) do n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 255/98 de 11 de Agosto, conjugado com a Portaria n.º 760-A/98 de 14 de Setembro;

q) Desenvolver toda a tramitação processual e decidir sobre a concessão dos apoios no âmbito da acção social escolar, nos termos constantes do Decreto-Lei n.º 35/90 de 25 de Janeiro e do Despacho n.º 15.459/2001, publicado no D.R. n.º 172 (2.ª Série) de 26 de Julho de 2001, com a redacção introduzida pelo Despacho n.º 18.797/2005, publicado no DR n.º 166 (2.ª Série) de 30 de Agosto e com a última redacção dada pelo Despacho n.º 2.109/2006, publicado no DR n.º 19 (2.ª Série) de 26 de Janeiro, do despacho n.º 15.187/2001, publicado no DR n.º 169 (2.ª Série) de 23 de Julho e da Portaria n.º 413/99 de 8 de Junho, com excepção da atribuição de indemnização a título de danos morais, nos termos do n.º 4 do artigo 11.º da referida Portaria, sempre

em observância do manual de procedimentos aprovado pela Direcção Regional de Educação respectiva.

## 3 — No âmbito dos recursos materiais:

a) Realizar obras de conservação e de manutenção dos edifícios e infra-estruturas, até ao valor máximo de 4.500 euros, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, com excepção das intervenções que incidam sobre instalações especiais, designadamente em instalações eléctricas e gás, desde que não introduzam alterações nas componentes estrutural e de arquitectura do edifício e adquirir equipamento escolar, desde que homologado pelo Ministério da Educação;

b) Autorizar o abate de bens, equipamentos, mobiliários e materiais degradados ou inutilizados, dando conhecimento à Direcção Regional de Educação.

II- Consideram-se expressamente ratificados todos os actos praticados desde 1 de Fevereiro de 2008, no âmbito dos poderes agora delegados e subdelegados.

12 de Maio de 2008. — O Director Regional, *Luis Manuel da Silva Correia*.

### Rectificação n.º 1254/2008

Por ter sido publicado com inexactidão no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 87, de 6 de Maio de 2008, p. 20 212, o despacho n.º 12759/2008, relativo à transferência do Técnico Profissional Especialista, António Manuel Pereira Martins, solicita-se que seja feita a seguinte rectificação:

Onde se lê: com afectação à Escola Secundária de Vila Real de Santo António

Deverá ler-se: com afectação à Escola Secundária de Vila Real de Santo António, com efeitos a 01/06/2008

7 de Maio de 2008. — A Chefe da Equipa Multidisciplinar de Apoio à Gestão e Modernização das Escolas, *Aurora Correia Martins*.

### Rectificação n.º 1255/2008

Por ter sido publicado com inexactidão no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 87, de 6 de Maio de 2008, p. 20 212, o despacho n.º 12760/2008, relativo à transferência do Técnico Profissional Especialista, Roque José Arsénio Ponce Correia, solicita-se que seja feita a seguinte rectificação:

Onde se lê: com afectação à Escola E.B. 2,3 José Carlos da Maia, em Olhão

Deverá ler-se: com afectação à Escola E.B. 2,3 José Carlos da Maia, em Olhão, com efeitos a 01/06/2008

7 de Maio de 2008. — A Chefe da Equipa Multidisciplinar de Apoio à Gestão e Modernização das Escolas, *Aurora Correia Martins*.

### Rectificação n.º 1256/2008

Por ter sido publicado com inexactidão no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 87, de 6 de Maio de 2008, p. 20 212, o despacho n.º 12 761/2008, relativo à transferência da Técnica Profissional Especialista, Maria Elisete Fernandes Lopes, solicita-se que seja feita a seguinte rectificação:

Onde se lê: com afectação à Escola E.B. 2,3 de D. Martinho Castelo Branco

Deverá ler-se: com afectação à Escola E.B. 2,3 de D. Martinho Castelo Branco, com efeitos a 01/06/2008

7 de Maio de 2008. — A Chefe da Equipa Multidisciplinar de Apoio à Gestão e Modernização das Escolas, *Aurora Correia Martins*.

## Agrupamento Vertical de Escolas D. Manuel I

### Despacho (extracto) n.º 15525/2008

Por Despacho de 15 de Novembro de 2007 do Presidente do Conselho Executivo da Escola Básica D. Manuel I — Tavira, no uso das competências que lhe foram delegadas através do ponto 1.1 do Despacho n.º 23106/2006, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 218, de 13 de Novembro de 2006, e rectificação n.º 1826/2006, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 231, de 30 de Novembro de 2006, foi nomeada nos termos da a) do n.º 3 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 20/2006, de 31 de Janeiro, e da alínea a) do n.º 1 do artigo 64.º e artigo 65.º do ECD, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 139-A/90, de 28 de Abril, com as alterações dadas pelo Decreto-Lei n.º 1/98 de 2 de Janeiro e do Decreto-Lei n.º 121/2005, de 26 de Julho, com efeitos a 1 de Set-